



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 781/70 de 22 de maio de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,..

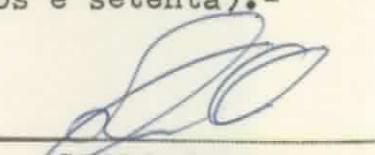
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PRO~~MULGA~~ E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - É considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais, A LEGIÃO DA BOA VONTADE e a CONFRÉRIA VICENTINA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARAPUÃ, entidade de filantropia sem fins lucrativos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de maio de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-



GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária